

## CONTRATO

---

**AQUISIÇÃO SERVIÇOS (por lotes): SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO SOCIAL – LOTE 1**

**TIPO DE PROCEDIMENTO: CONSULTA PRÉVIA**

**REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: 23/PS/2025- 2025/300.10.005/775**

**PREÇO CONTRATUAL: 12.348,00 €**

**Registado sob o n.º 51/2025**

Maria João Dias Martins Cardoso, na categoria de Assistente Técnico, exercendo funções de oficial público, na Divisão Financeira e Administrativa - Sector da Contratação Pública, nomeada, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e para o efeito designada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, vem redigir e celebrar o presente contrato de aquisição de serviços entre os seguintes outorgantes: -----

**PRIMEIRO: João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**, pessoa coletiva de direito público número 505377802, com sede na Avenida do Colégio, S/N, 6150-401 Proença-a-Nova, com poderes para o ato, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), f) e g), do número um do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco, da mesma lei. -----

**SEGUNDO: JÉSSICA SERRA PEDRO**, portadora do Cartão de Cidadão número 14234345 5 ZW2, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, válido até 05/01/2031, com o número de identificação fiscal: 245806660, com domicílio na Rua Fonte Ferreira n.º 9, 6005-270 São Vicente da Beira, com código CAE registado para o exercício da atividade, em face da apresentação do Documento n.º 3794000084606 - Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Atividade, extraído do site da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos representantes dos outorgantes para intervirem neste ato, o Primeiro por meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e, o Segundo pela apresentação dos documentos suprarreferidos. -----

Pelo Primeiro Outorgante, na qualidade em que intervém foi dito que, mediante procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou ao Segundo Outorgante, por seu despacho de 16/04/2025, registado sob o n.º 8047, os serviços inerentes ao lote número um, da aquisição de serviços designada: **“Aquisição de serviços de Mediação e Educação Social, no âmbito do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar da Beira Baixa (PIPSE BB)” – Proc. 23/PS/2025 – 2025/300.10.005/775**, com as condições técnicas e jurídicas constantes no mesmo, da proposta do Segundo Outorgante, convite e caderno de encargos, documentos arquivados no referido processo e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Pelo Primeiro Outorgante foi, ainda, referido que a aprovação da minuta deste contrato ocorreu pelo seu despacho suprarreferido, tendo a mesma sido aceite pelo Segundo Outorgante, o qual formalizou a sua concordância expressa com o teor da mesma, por não ter havido reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação e que ora se arquiva. -----

Em conformidade com a adjudicação o Primeiro e Segundo Outorgantes contratam a identificada aquisição de serviços nos termos das cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto e Âmbito)**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços em regime de tarefa, na área de Mediação Social – Lote 1, num limite máximo de 608 (seiscentas e oito) horas, a serem prestadas no Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, no âmbito da atividade I – Intervenção Precoce e Multidisciplinar, para desenvolvimento da ação: “Equipa Multidisciplinar Integrada de Proença-a-Nova” do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar da Beira Baixa (PIPSE BB), durante os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, com observância das especificações técnicas constantes na secção II – Cláusulas Técnicas e Funcionais do Caderno de Encargos e proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

### **Cláusula Segunda**

#### **(Preço da adjudicação)**

O preço contratual a pagar ao Segundo Outorgante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é no valor de **12.348,00 € (doze mil, trezentos e quarenta e oito euros)**, cujo montante se encontra isento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do CIVA, a que corresponde o preço unitário/hora no valor de dezoito euros. --

### **Cláusula terceira**

#### **(Prazo)**

1. O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, com início após a assinatura do contrato, data a partir da qual produzirá efeitos, e o término a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
2. No caso de findar o prazo referido no número anterior e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

### **Cláusula Quarta**

#### **(Seguros e encargos sociais)**

O segundo Outorgante obriga-se a ter em dia ou a contrair todos os seguros necessários e obrigatórios para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato. -----

### **Cláusula Quinta**

#### **(Caução)**

Atento o exposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e tendo por base a natureza e a especificidade da aquisição de serviços, não é exigida a prestação de caução. -----

### **Cláusula Sexta**

#### **(Faturação)**

O Segundo Outorgante obriga-se a emitir fatura, nos termos do disposto no caderno de encargos, em nome do Município de Proença-a-Nova, sito na Avenida do Colégio, s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do número sequencial de

compromisso: **49479**, autorizado em 15/04/2025, respeitante ao presente contrato e nos termos enunciados no caderno de encargos. -----

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Incumprimento pelo Segundo Outorgante)**

Em caso de incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do presente contrato e dos demais documentos que o integram, aplicar-se-á o disposto no Caderno de Encargos e no Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação. -----

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Forma e Prazos de Pagamento)**

A forma, os prazos e o regime de pagamentos são os constantes do caderno de encargos já referido e arquivado. -----

#### **Cláusula Nona**

##### **(Resolução de Litígios)**

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

#### **Cláusula Décima**

##### **(Gestor do contrato)**

3. O Primeiro Outorgante designou como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a colaboradora **Sandra Isabel Gaspar dos Santos Ventura**, com o contacto telefónico (+351) 274670080 e o endereço eletrónico: [sandraventura@aeproencaanova.pt](mailto:sandraventura@aeproencaanova.pt), e em sua substituição, em caso de impedimento, a colaboradora **Ana Isabel Cardoso Ribeiro**, com o contacto telefónico: 2746700000, e o endereço eletrónico: [anaribeiro@cm-proencanova.pt](mailto:anaribeiro@cm-proencanova.pt), a exercerem funções na Unidade de Educação e Ciência, da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----
4. O Segundo Outorgante nomeou como representante na execução do contrato, **Jéssica Serra Pedro**, com o contato telefónico (+351) 925764738 e o endereço eletrónico: [jessicaserrap@gmail.com](mailto:jessicaserrap@gmail.com), a qual servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante, representado pelo gestor(a) do contrato. -----

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **(Casos Omissos)**

Em todo o omissos, rege o disposto no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação e demais legislação aplicável. -----

Seguidamente, tendo tomado inteiro conhecimento do mesmo, os outorgantes, na qualidade em que outorgam, aceitam e obrigam-se ao cumprimento deste Contrato, das Cláusulas, Condições e Obrigações em que o mesmo está exarado. -----

**Mais arquivo:** Proposta de abertura do procedimento, emitida pelo serviço: Educação, com o registo

interno n.º 6054, de 21/03/2025; documento de cabimento número 821/2025, com o número sequencial de cabimento: 45761, com data de registo de 21/03/2025; despacho da decisão de contratar, com o registo interno n.º 6130, de 21/03/2025; convite e caderno de encargos; proposta do concorrente; relatório preliminar, com o registo interno n.º 7388, de 08/04/2025; relatório final, com o registo interno n.º 7971, de 15/04/2025; notificação da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, comunicada via plataforma eletrónica, em 16/04/2025; registo criminal do adjudicatário; declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e restantes documentos de habilitação submetidos pelo adjudicatário em 22/04/2025, documentos que ficam arquivados no Sistema de Gestão Documental (MGD) - Processo n.º **2025/300.10.005/775**. -----

Verifiquei que o encargo total que resulta para o Município tem cabimento, na dotação orçamental do corrente ano e seguintes, inscrita na classificação orgânica: 0102 Câmara Municipal e Serviços Municipais, na classificação funcional: 212 Serviços auxiliares de ensino, na classificação económica: 020220 Outros trabalhos especializados e, no Código de GOP: 02 212 2017/14 Ac.8 Despesas com aquisição de serviços especializados. -----

Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por declaração emitida pelo Centro Distrital de Castelo Branco, em 22/04/2025, e a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por certidão emitida em 22/04/2025, pelo Serviço de Finanças de Castelo Branco, documentos que arquivo. -----

O presente contrato em virtude de não exceder o montante definido em lei, não se encontra sujeito à fiscalização prévia, conforme previsto no artigo quadragésimo oitavo, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação). -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado de assinatura digital qualificada, por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do disposto no artigo nonagésimo quarto, número um, do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Oficial Público

Isento de Imposto de Selo, nos termos da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril